



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PROCESSO Nº 105-W

RESOLUÇÃO Nº 239, de
1º de junho de 1 970.

Institue, dentro da "Semana -
Brito Broca", um Concurso de
Contos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Guaratinguetá patrocinará, anualmente, durante a "Semana Brito Broca", a realização de um Concurso de Contos.

Artigo 2º - O Concurso de Contos será organizado de tal forma que a entrega de prêmios, aos autores de trabalhos classificados, se faça durante o transcorrer das solenidades da "Semana Brito Broca".

Artigo 3º - Aos autores de trabalhos classificados conferir-se-ão os seguintes prêmios:

1º lugar - Troféu Brito Broca

2º e 3º lugares - Medalha de Honra ao Mérito

4º e 5º lugares - Medalha de Menção Honrosa

§ 1º - Os classificados farão jus, também, aos seguintes prêmios em dinheiro:

a) dois (2) salários mínimos para o 1º classificado;

b) um (1) salário e meio para o 2º classificado;

c) um (1) salário mínimo para o 3º classificado;

d) metade de um salário mínimo para o 4º classificado;

e) metade de um salário mínimo para o 5º classificado.

§ 2º - O trabalho classificado em 1º lugar será publicado em órgão da Imprensa Escrita de grande projeção do País.

§ 3º - A todos os participantes inscritos, e perfeitamente enquadrados às normas do Concurso, será conferido um Diploma de Participação, à título



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Artigo 4º - A Mesa da Câmara, anualmente, mediante entendimentos com o Departamento de Educação e Esportes, da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, nomeará uma Comissão Julgadora, a ser composta de cinco intelectuais conterrâneos, da região, dêste - ou de outros Estados da Federação.

§ 1º - À Comissão Julgadora incumbirá, além do julgamento dos trabalhos propriamente ditos, a elaboração do Regimento do Concurso e do edital de abertura das inscrições ao Concurso.

§ 2º - A Comissão Julgadora apresentará, ao final de seus trabalhos, um Relatório contendo, inclusive, o resultado da Classificação dos concorrentes, - com base no qual serão conferidos os prêmios objetos do artigo 3º e seus parágrafos, desta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e sessenta.


= Darcy Vieira =
Presidente da Câmara

= Walter Villela Pinto =
1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

